



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 041/1.995

Autoriza o Poder Executivo Municipal em parceria com a Prefeitura Municipal de São Mateus, ceder dois caminhos para fazer aterro na Rua que dá acesso ao terreno localizado no Balneário de Guriri, doado pela Empresa Imobiliária daquele Município aos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco para construção de uma Colônia de Férias.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em parceria com a Prefeitura Municipal de São Mateus, ceder dois caminhos basculantes com os seus respectivos motoristas para fazer aterro na Rua que dá acesso ao terreno doado por Empresa Imobiliária no Balneário de Guriri Município de São Mateus para construção da Colônia de Férias dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco, com uma carga horária de 100(cem) horas.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de maio de 1.995.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal